

MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

CONTRATO Nº 2022.01.31.01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.108.202/0001-78, através da Secretaria de Saúde, com sede a Rua João Batista Arrais, Nº 08 - Centro - ANTONINA DO NORTE, CEP 63.570-000, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Ordenador de Despesas Sr(a). **CICERO LEADESOM OLIVEIRA DA SILVA**, aqui denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA**, estabelecida na Rua 103, LTS 14-15-16, Conjunto Gama, Icó/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.495.121/0001-05**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **CIRO ALENCAR DE ANDRADE**, portador (a) do CPF/MF nº **873.019.403-63**, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº **2021.12.17.01-PE-SRP**, em conformidade com o Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, a Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 1.046.343,34 (UM MILHÃO, QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**, a ser pago em conformidade com a entrega no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da empresa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizada, observadas as condições da proposta e o seguinte.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getulio Vargas.

3.3. **REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio economico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.


CIRO ALENCAR DE ANDRADE
701940363
Assinado de forma digital por CIRÓ ALENCAR DE ANDRADE em 2022.02.11 09:26:11 -0300

MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

3.4. Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com produtos, equipamento e mão de obras.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. O presente Instrumento terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO, FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Os Bens adquiridos deverão ser entregues de forma Parcelada, conforme solicitação da Secretaria Gestora

4.2 Prazo de entrega, que será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor.

4.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor protocolado antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado e aceita pela Administração;

4.3. Não será concedida prorrogação de prazo por mais de uma vez para o mesmo empenho, sem a abertura de processo administrativo para verificar possíveis prejuízos a administração solicitante, que tem a livre iniciativa para julgá-lo administrativamente

4.3.1. Caso não concorde com as alegações dos fornecedores, sob o(s) pedido(s) de prorrogação(ões), a ADMINISTRAÇÃO deverá iniciar apuração das obrigações não cumpridas no pacto assumido na ata de registro de preço e aplicar as sanções administrativas cabíveis;

4.4. O prazo para entrega começará a contar no dia imediatamente posterior ao último dia útil fixado no item “4.2”;

4.5. Caberá ao setor responsável pelo recebimento do material, monitorar o prazo de entrega e, se assim entender, notificar a empresa sobre a proximidade de encerramento do prazo de entrega;

4.6. Critério de Aceitação dos Materiais:

4.6.1. Os materiais serão recebidos:

4.6.1.1. Os bens serão recebidos Setor de Patrimônio e Almoxarifado, Rua João Batista Arrais, nº 08 - Antonina do Norte - CE - CEP: 63570-000, de segunda-feira à sexta-feira em dias úteis das 08h às 12 e das 13h às 16h;

a) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6.3. O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ter transcorrido 2/3 (dois terços), do prazo total recomendado pelo fabricante.

CLAUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

6.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes á(s) secretaria(s) contratante(s) interessadas nas seguintes dotações: 10 301 0633 2.059 e 10 302 0634 2.065 - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00

CIRO
ALENCAR DE
ANDRADE:83
701940363

Assinado de forma
digital por CIRO
ALENCAR DE
ANDRADE:837019403
63
Dados: 2022.02.11
09:26:20 -03'00'

MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens abaixo, observadas a condições da Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

7.1.1. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.1.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de ANTONINA DO NORTE- CE, com endereço na Rua João Batista Arrais, nº 08 - Centro – ANTONINA DO NORTE, CEP 63.570-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.108.202/0001-78.

7.3. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

7.3.1. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

7.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

7.8. *Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.*

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

CIRO
ALENCAR DE
ANDRADE:83
701940363

Assinado de forma digital por CIRO ALENCAR DE ANDRADE:83 701940363
Data: 2022.02.11 09:26:30 -05'00'

MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. A contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigam-se -a:
- 8.1.1. Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Secretaria correspondente, no município de Antonina do Norte, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 8.1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.1.5. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete (qualquer valor de empenho), carga e descarga de mercadoria, seguros, deslocamento, alimentação e hospedagem de pessoal, prestação de garantia, instalação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do pacto contratual assinado (ata do pregão).
- 8.1.8- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 8.1.9- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria correspondente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLAUSULAS NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. A contratante obrigam-se-a:
- 9.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.1.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.1.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.1.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES:

CIRO
ALENCAR
DE
ANDRADE:8
3701940363

Assinado de forma digital por CIRO ALENCAR DE ANDRADE:83701940363
Dados: 2022.02.11 09:26:42 -03'00'

MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

10.1- Ficar impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

10.1.1 - As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10.1.2 - As sanções serão registradas e publicadas no Sítio Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado - DOE-CE.

10.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de ANTONINA DO NORTE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2

Assinado de forma
digital por CÍRO
ALENCAR DE
ANDRADE S
63
Data: 2022.02.11
09:26:49 -0300'

MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8- As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) *Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;*

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento dispostas no presente Instrumento;

11.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

11.3.1. Omissão de pagamento pela contratante;

11.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer umas das partes;

11.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

11.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá reincidi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:



Assinado de forma digital por CIRO ALENCAR DE ANDRADE
ANDRADE:8 3701940363
Data: 2022.02.11 09:26:58 -03'00'

MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

12.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declaradas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019; da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 c/c Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

14.4. Será nomeado como Fiscal desse Contrato por portaria com servidor indicado pela Secretaria o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- DO FORO:

15.4. O foro da Comarca de Antonina do Norte é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Declaram as partes que este contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. Antonina do Norte-CE.

ANTONINA DO NORTE-CE, 31 de janeiro de 2022.

Cicero Leadesom Oliveira da Silva

CICERO LEADESOM OLIVEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas do Fundo da Saúde

CONTRATANTE

**CIRO ALENCAR DE
ANDRADE:83701940363**

Assinado de forma digital por CIRO ALENCAR DE
ANDRADE:83701940363
Dados: 2022.02.11 09:27:08 -03'00'

**VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA
SR. CIRO ALENCAR DE ANDRADE**

Representante

CPF: 873.019.403-63

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Francisco Tiago P. Rios*
041.986.853-47

2. *Francisca Valdete Almeida*
8854.23303.341

MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ANEXO I DO CONTRATO Nº 2022.01.31.01

LOTE 01

LOTE 1 - MEDICAMENTOS (INJETÁVEIS)								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	Q. PSF	Q. HOSPITAL	QTDE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ADRENALINA INJ 2 MG/ML CX COM 100 AMP	HIPOLABOR	CAIXA	0	5	5	R\$ 365,00	R\$ 1.825,00
2	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL, CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 5,00 ML (VITAMINA C)	FARMACE	CAIXA	2	28	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 100 AMPOLAS. (TRANSAMIM)	HIPOLABOR	CAIXA	0	5	5	R\$ 719,00	R\$ 3.595,00
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML CX COM 100 AMP	FARMACE	CAIXA	0	20	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML CX COM 24 UNID	FRESENIUS	CAIXA	10	20	30	R\$ 102,00	R\$ 3.060,00
6	AMINOFILINA INJ 24 MG/ML CX COM 100 AMP	FARMACE	CAIXA	0	10	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
7	BROMOPRIDA INJ 5MG/2MLCX COM 50 AMP	FRESENIUS	CAIXA	7	28	35	R\$ 175,00	R\$ 6.125,00
8	CEDILANIDE INJ 0,2/ML CX COM 50 AMP	UNIÃO QUÍMICA	CAIXA	0	3	3	R\$ 99,00	R\$ 297,00
9	CETOPROFENO INJETÁVEL 100 MG. CX COM 50 AMPOLA DE 2ML.	HIPOLABOR	CAIXA	0	15	15	R\$ 310,20	R\$ 4.653,00
10	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 100 AMPOLAS DE 2,00 ML.	NOVA FARMA	CAIXA	2	13	15	R\$ 165,00	R\$ 2.475,00
11	CLORETO DE POTASSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 200 AMPOLAS DE 10,00 ML.	FARMACE	CAIXA	0	2	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
12	CLORETO DE SÓDIO 09% 10 ML CX COM 200 AMP	FARMACE	CAIXA	0	10	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
13	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20 ml CX 25 VIDROS	HIPOLABOR	CAIXA	5	25	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
14	COMPLEXO B INJ 2 ML/ MG CX COM 100 AMP	HYPOFARM A	CAIXA	12	18	30	R\$ 235,00	R\$ 7.050,00
15	DEXAMETASONA 2MG INJ CX COM 50 AMP	FARMACE	CAIXA	15	25	40	R\$ 112,00	R\$ 4.480,00
16	DEXAMETASONA 4MG INJ CX COM 100 AMP	FARMACE	CAIXA	12	28	40	R\$ 358,00	R\$ 14.320,00
17	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 3,00ML.	FARMACE	CAIXA	12	28	40	R\$ 152,00	R\$ 6.080,00
18	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 100 AMPOLAS. (DRAMIM)	TAKEDA	CAIXA	0	10	10	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00
19	DIPIRONA MONIDRATADA INJ 500MG/1ML CX COM 100 AMP	FARMACE	CAIXA	20	40	60	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
20	EFORTIL 10MG/ML INJ CX COM 5AMP	UNIÃO QUÍMICA	CAIXA	0	15	15	R\$ 16,14	R\$ 242,10
21	ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 50 AMPOLAS DE 1,00ML	UNIÃO QUÍMICA	CAIXA	0	3	3	R\$ 155,30	R\$ 465,90
22	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 100 AMPOLAS DE 1,00ML.	HIPOLABOR	CAIXA	15	35	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
23	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 100 AMPOLAS DE 5ML.	FARMACE	CAIXA	25	25	50	R\$ 235,00	R\$ 11.750,00

CIRO ALENCAR DE ANDRADE#83 701940363

Assinado de forma digital por CIRO ALENCAR DE ANDRADE#837019 40363
Dados: 2022.02.11 09:27:19 -03'00'



MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

24	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (VITAMINA K) CX, C/ 50 AMP.	CRISTALIA	CAIXA	0	8	8	R\$ 156,30	R\$ 1.250,40
25	FUROSEMIDA INJ 10MG/ML CX COM 50 AMP	FARMACE	CAIXA	10	25	35	R\$ 55,00	R\$ 1.925,00
26	GLICOSE 25% AMP COM 10 ML CX COM 100 AMP	FARMACE	CAIXA	10	15	25	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
27	GLICOSE 50% AMP COM 10 ML CX COM 100 AMP	FARMACE	CAIXA	10	15	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
28	HEPARINA SÓDICA INJ, CX C/ 50 AMP.	CRISTALIA	CAIXA	0	25	25	R\$ 460,00	R\$ 11.500,00
29	HIDROCORTIZONA 100MG INJ CX COM 100 AMP	NOVA FARMA	CAIXA	5	20	25	R\$ 260,00	R\$ 6.500,00
30	HIDROCORTIZONA 500MG INJ CX COM 50 AMP	NOVA FARMA	CAIXA	10	30	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
31	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO, NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL SACARATO, CX C/ 05 AMPOLAS.	TAKEDA	CAIXA	0	12	12	R\$ 48,30	R\$ 579,60
32	METOCLOPRAMIDA INJ 5MG/2 ML CX COM 100 AMP	FARMACE	CAIXA	15	25	40	R\$ 77,00	R\$ 3.080,00
33	NOOTROPIL INJ 200MG/5MLCX COM 12 AMP	SANOFI	CAIXA	0	30	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
34	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 50 AMPOLAS DE 1,00 ML.	UNIÃO QUÍMICA	CAIXA	0	3	3	R\$ 133,00	R\$ 399,00
35	OMEPRAZOL INJ 40MG/ML CX COM 25 AMP + DILUENTE	BLAU	CAIXA	0	50	50	R\$ 375,00	R\$ 18.750,00
36	OZEMPIC 1MG CANETA INJETÁVEL	NORDISK	CANETA	0	8	8	R\$ 670,00	R\$ 5.360,00
37	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 100 AMPOLAS.	HIPOLABOR	CAIXA	5	20	25	R\$ 340,00	R\$ 8.500,00
38	RANTIDINA INJ 25MG/ML CX COM 100 AMP	FARMACE	CAIXA	10	20	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
39	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% COM 10 ML CX COM 200 AMPOLAS.	ISOFARMA	CAIXA	0	10	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
40	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% COM 10 ML CX COM 100 AMPOLAS.	ISOFARMA	CAIXA	0	10	10	R\$ 530,00	R\$ 5.300,00
VALOR TOTAL RS								R\$ 172.500,00

LOTE 02

LOTE II - MEDICAMENTOS (XAROPES, GOTAS, SOLUÇÕES ORAIS, COMPRIMIDOS, SPRAYS E POMADAS)								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	Q. PSF	Q. HOSPITAL	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABLOK 25MG COMPRIMIDO COM 30 COMPRIMIDOS	BIOLAB	CX	12	12	24	R\$ 11,26	R\$ 270,24
2	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO COM 120 ML.	CIMED	UNIDADE	100	50	150	R\$ 13,85	R\$ 2.077,50
3	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO COM 120ML.	CIMED	UNIDADE	100	50	150	R\$ 13,57	R\$ 2.035,50
4	ÁCIDO FÓLICO, ASSOCIADO AO FERRO AMINOÁCIDO QUELATO, 5MG + 150MG (EQUIVALENTE À 30 MG FERRO ELEMENTAR), CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	NATULAB	CAIXA	15	0	15	R\$ 23,93	R\$ 358,95
5	ADERA CAL 2.000 UI CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	HYPERMARCA	CX	12	0	12	R\$ 68,17	R\$ 818,04
6	AMBROXOL FRASCO COM 100 ML ADULTO PEDRIATICO	FARMACE	UNIDADE	250	50	300	R\$ 7,24	R\$ 2.172,00
7	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG, CX C/ 14 COMPRIMIDOS.	SANDOZ	CAIXA	18	2	20	R\$ 40,01	R\$ 800,20

CIRO ALENCAR DE ANDRADE 83 701940363

Assinado digitalmente por
CIRIO ALENCAR DE ANDRADE 83701940363
Dados: 2022.02.11 09:27:26 -03'00'

MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

8	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 875MG + 125MG, CX C/ 14 COMPRIMIDOS.	TEUTO	CAIXA	18	2	20	R\$ 52,49	R\$ 1.049,80
9	ANNITA 500MG COM 6 COMPRIMIDOS	FARMOQUIMICA	CX	12	0	12	R\$ 47,22	R\$ 566,64
10	APIXABAN 5MG COM 60 COMPRIMIDOS	PFIZER	CX	12	12	24	R\$ 93,73	R\$ 2.249,52
11	ASEA HCT 40/12,5MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	SUPERA	CX	12	0	12	R\$ 57,17	R\$ 686,04
12	AZATIOPRINA 50MG CX C/ 50 COMPRIMIDOS.	APSEN	CX	12	0	12	R\$ 159,72	R\$ 1.916,64
13	AZUKON MR 30MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	TORRENT	CX	12	0	12	R\$ 15,52	R\$ 186,24
14	BENZONATO DE ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA, 25/30 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	TAKEDA	CAIXA	15	0	15	R\$ 146,87	R\$ 2.203,05
15	BEROTEC GTS (FENOTEROL) 20 ml CX COM 50 FRASCOS	HIPOLABOR	CAIXA	3	2	5	R\$ 287,30	R\$ 1.437,50
16	BETAMETASONA, VALERATO, ASSOCIADA COM GENTAMICINA, CLIOQUINOL E TOLNAFTATO, 0,5MG + 1MG + 10MG + 10MG/G, POMADA, BISNAGA DE 20 G.	VITAMEDIC	UNIDADE	15	5	20	R\$ 39,96	R\$ 799,20
17	BIO - VAGIN POMADA INTRAVAGINAL 40 G MAIS 10 APLICADORES	ZODIAC	CX	12	0	12	R\$ 40,27	R\$ 483,24
18	BUDESONIDA, AEROSSOL BUCAL, 50MCG/DOSE, FRASCO DE 120 DOSES COM VÁLVULA DOSIFICADORA.	BIOSINTETICA	UNIDADE	17	3	20	R\$ 49,77	R\$ 995,40
19	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO DE 120 DOSES, COM VÁLVULA DOSIFICADORA.	BIOSINTETICA	UNIDADE	17	3	20	R\$ 33,61	R\$ 672,20
20	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 64MCG/DOSE, FRASCO DE 120 DOSES COM VÁLVULA DOSIFICADORA.	BIOSINTETICA	UNIDADE	17	3	20	R\$ 58,45	R\$ 1.169,00
21	BUSCOPAM GTS. FRASCO COM 20 ML CX COM 50 UNID	MEDQUIMICA	CAIXA	7	1	8	R\$ 364,99	R\$ 2.919,92
22	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 G (EQUIVALENTE A 600MG DE CÁLCIO) + 400UL, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL, CX C/ 60 CÁPSULAS.	IMEC	CAIXA	12	0	12	R\$ 41,97	R\$ 503,64
23	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 2 MG.	IMEC	CAIXA	12	0	12	R\$ 33,96	R\$ 407,52
24	CARVEDILOL, 25 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	NOVA QUIMICA	CAIXA	25	5	30	R\$ 14,24	R\$ 427,20
25	CEFALEXINA 500 MG COMP CX COM 200 UNID	ABL	CAIXA	25	5	30	R\$ 205,87	R\$ 6.176,10
26	CILOSTAZOL, 100 MG, CX/ 30 COMPRIMIDOS.	EUROFARMA	CAIXA	15	0	15	R\$ 41,43	R\$ 621,45
27	CILOSTAZOL, 50 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	EUROFARMA	CAIXA	15	0	15	R\$ 24,65	R\$ 369,75
28	CINARIZINA 25MG COMP.CX 30 COMP	RAMBAXY	CAIXA	8	0	8	R\$ 8,47	R\$ 67,76
29	CINARIZINA 75MG COMP. CX COM 30 COMP	RAMBAXY	CAIXA	8	0	8	R\$ 11,57	R\$ 92,56
30	CIPROFIBRATO, 100 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	GLOBO	CAIXA	25	5	30	R\$ 31,79	R\$ 953,70
31	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	BOEHRINGER	CAIXA	15	0	15	R\$ 10,63	R\$ 159,45
32	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	BOEHRINGER	CAIXA	15	0	15	R\$ 10,77	R\$ 161,55
33	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,2 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	BOEHRINGER	CAIXA	15	0	15	R\$ 15,99	R\$ 239,85
34	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA, BISNAGA 50 G.	CRISTALIA	UNIDADE	10	10	20	R\$ 20,83	R\$ 416,60
35	COLATEN CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	MARJAN	CX	12	0	12	R\$ 114,33	R\$ 1.371,96
36	COMPLEXO B, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	HENFER	CAIXA	15	0	15	R\$ 7,80	R\$ 117,00
37	CONCARDIO 5 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	E.M.S.	CX	12	0	12	R\$ 63,84	R\$ 766,08
38	DAPAGLIFLOZINA, 10 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	ASTRAZANECA	CAIXA	15	0	15	R\$ 156,90	R\$ 2.353,50

CIRO ALENCAR DE ANDRADE-8 3701940363

Assinado de forma digital por CIRO ALENCAR DE ANDRADE-83701940363
Dados: 2022.02.11 09:27:36 -03'00'



MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

39	DESVE 50MG COM 30 COMPRIMIDOS	EUROFARMA	CX	12	0	12	R\$ 49,16	R\$ 589,92
40	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA À BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120ML.	CIMED	UNIDADE	100	50	150	R\$ 11,64	R\$ 1.746,00
41	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL, TUDO COM 60 GM.	UNIÃO QUIMICA	UNIDADE	20	10	30	R\$ 10,80	R\$ 324,00
42	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/ML, EQUIVALENTE A 10 MG/ML DO SAL POTÁSSICO, AEROSOL TÓPICO, FRASCO DE 85ML.	NOVA QUIMICA	UNIDADE	20	10	30	R\$ 29,56	R\$ 886,80
43	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS, FRASCO DE 15 ml.	GERMED	UNIDADE	30	20	50	R\$ 6,86	R\$ 343,00
44	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75MG, CX C/ 25 CARTELA COM 20 COMPRIMIDOS.	VITAMED	CAIXA	2	0	2	R\$ 80,72	R\$ 161,44
45	DIGEPLUS CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	ACHE	CX	12	0	12	R\$ 37,50	R\$ 450,00
46	DIGOXINA 0,25MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	FARMAFORMULA	CX	12	0	12	R\$ 43,87	R\$ 526,44
47	DIMENDRINATO, 100 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	TAKEDA	CAIXA	15	0	15	R\$ 22,09	R\$ 331,35
48	DIMETICONA GTS. 75 MG/ML FRASCO COM 15 ML.	HIPOLABOR	UNIDADE	300	100	400	R\$ 4,31	R\$ 1.724,00
49	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	TEUTO	CAIXA	15	0	15	R\$ 62,68	R\$ 940,20
50	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 900 MG + 100 MG, CX C/30 COMPRIMIDOS. (DAFLON)	SERVIER	CAIXA	15	0	15	R\$ 105,86	R\$ 1.587,90
51	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO C/ 100ML.	EUROFARMA	UNIDADE	25	5	30	R\$ 16,85	R\$ 505,50
52	DUTAN 0,5/0,4MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	ZODIAC	CX	24	0	24	R\$ 99,41	R\$ 2.385,84
53	DUTASTERIDA, ASSOCIADO À TANSULOSINA, 0,5 MG + 0,4 MG, CX C/ 30 CÁPSULAS.	ZODIAC	CAIXA	12	0	12	R\$ 91,26	R\$ 1.095,12
54	ELIXIR PAREGORICO, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO DE 30 ML.	SOBRAL	UNIDADE	7	8	15	R\$ 19,41	R\$ 291,15
55	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	CAZI	CAIXA	12	3	15	R\$ 13,87	R\$ 208,05
56	ESPIRONOLACTONA 25MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	GERMED	CX	12	0	12	R\$ 15,08	R\$ 180,96
57	ETILEFRINA CLORIDRATO, 7,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. FRASCO DE 20 ML.	BOEHRINGER	UNIDADE	12	12	24	R\$ 8,05	R\$ 193,20
58	EXTRATO MEDICINAL, AÇAFRÃO DA TERRA (CURCUMA LONGA), 250 MG. CX C/ 120 CÁPSULAS.	ACHE	CAIXA	12	0	12	R\$ 134,54	R\$ 1.614,48
59	FENOFIBRATO 200MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	GERMED	CX	12	0	12	R\$ 61,08	R\$ 732,96
60	FIBRINOLISINA, ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, 1U + 666U + 1%, POMADA. BISNAGA 10G.	CRISTALIA	UNIDADE	15	5	20	R\$ 33,36	R\$ 667,20
61	FLAGASS 75MG/ML COTAS COM 10ML	ACHE	FRASCO	10	0	10	R\$ 12,99	R\$ 129,90
62	FLANCOX 500MG CX C/ 14 COMPRIMIDOS.	APSEN	CX	12	0	12	R\$ 28,72	R\$ 344,64
63	FLUTICASONA PROPIONATO, 50MCG/DOSE, AEROSOL ORAL - SPRAY, FRASCO DE 120 DOSES.	LIBBS	UNIDADE	15	0	15	R\$ 110,93	R\$ 1.663,95
64	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%, FRASCO DE 130 ML.	NATULAB	UNIDADE	0	100	100	R\$ 15,38	R\$ 1.538,00
65	GASVUS MET 50/100MG CX C/ 56 COMPRIMIDOS.	DIVCOM	CX	36	0	36	R\$ 162,70	R\$ 5.857,20
66	GAZIA 40MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	EUROFARMA	CX	24	0	24	R\$ 31,54	R\$ 756,96
67	GLICERINA FRASCO DE 600ML	RIOQUIMICA	FRASCO	15	15	30	R\$ 6,07	R\$ 182,10
68	GLIXANBIM 25/5MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	BOEHRINGER	CX	24	0	24	R\$ 268,49	R\$ 6.443,76

CIRO
ALENCAR DE
ANDRADE-83
701940363

Assinado de forma
digital por CIRO
ALENCAR DE
ANDRADE-8370194
0363
Dados: 2022.02.11
09:27:45 -03'00'

MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

69	GOOD NIGHT COMPRIMIDOS 1000MG COM 30 CÁPSULAS	UNIÃO VEGETAL	FRASCO	24	0	24	R\$ 85,96	R\$ 2.063,04
70	HALURONATO DE SÓDIO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 10 ML.	TRB PHARMA	FRASCO	15	0	15	R\$ 196,86	R\$ 2.952,90
71	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO C/ 100ML.	IMEC	FRASCO	75	25	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
72	HIDRÓXIDO DE FERRO III, EQUIVALENTE A 100MG DE FERRO III, NA FORMA COMPLEXO POLIMALTOSADO, FRASCO DE 120 ML.	TAKEDA	FRASCO	7	8	15	R\$ 16,46	R\$ 246,90
73	IBANDRONATO DE SÓDIO, MONOHIDRATADO, EQUIVALENTE AO ÁCIDO IBANDRÔNICO, 150 MG, CX C/ 01 COMPRIMIDO.	BIOSINTETICA	CAIXA	15	0	15	R\$ 88,60	R\$ 1.329,00
74	IBUPROFENO, 600 MG, CX/ C 30 COMPRIMIDOS.	VITAMEDIC	CAIXA	15	5	20	R\$ 9,53	R\$ 190,60
75	LACTOBACILLUS REUTERI DSM17938, CX C/ 30 COMPRIMIDOS MASTIGAVÉIS.	ACHE	CAIXA	15	0	15	R\$ 25,75	R\$ 386,25
76	LANSOPRAZOL, ASSOCIADA À AMOXICILINA E CLARITROMICINA, 30MG + 500MG + 500MG, CX/ C 07 BLISTERES + 28 CÁPSULAS.	TEUTO	CAIXA	25	5	30	R\$ 201,22	R\$ 6.036,60
77	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 5% POMADA, BISNAGA DE 20G.	DELTA	UNIDADE	6	6	12	R\$ 7,80	R\$ 93,60
78	MAXXI D3 200UI/GOTA 20ML	DELTA	FRASCO	12	0	12	R\$ 9,20	R\$ 110,40
79	METFORMINA 500MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	MEDLEY	CX	24	0	24	R\$ 6,33	R\$ 151,92
80	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, 1000 MG + 10 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	ASTRAZANECA	CAIXA	15	0	15	R\$ 212,58	R\$ 3.188,70
81	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, 1000 MG + 5 MG, AÇÃO PROLONGADA, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	ASTRAZANECA	CAIXA	15	0	15	R\$ 184,76	R\$ 2.771,40
82	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	NEO QUIMICA	CAIXA	5	0	5	R\$ 64,36	R\$ 321,80
83	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	NEO QUIMICA	CAIXA	5	0	5	R\$ 27,32	R\$ 136,60
84	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	NEO QUIMICA	CAIXA	5	0	5	R\$ 47,36	R\$ 236,80
85	NEOMICINA POMADA 5MG/G, BISNAGA DE 10G.	BELFAR	UNIDADE	100	100	200	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00
86	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA, BISNAGA DE 30 G.	SOBRAL	UNIDADE	75	75	150	R\$ 9,06	R\$ 1.359,00
87	NESINA PIO 25/30MG COM 30 COMPRIMIDOS	TAKEDA	CX	12	12	24	R\$ 103,02	R\$ 2.472,48
88	NIFEDIPINO, 10 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	NEO QUIMICA	CAIXA	2	1	3	R\$ 13,62	R\$ 40,86
89	NIFEDIPINO, 20 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDO.	NEO QUIMICA	CAIXA	10	5	15	R\$ 16,83	R\$ 252,45
90	NITRATO DE PRATA 1% FRASCO COM 10 ML	NEO QUIMICA	FRASCO	0	12	12	R\$ 5,62	R\$ 67,44
91	NITROFURAZONA 2MG/G POMADA, POTE DE 500MG	CAZI	UNIDADE	10	10	20	R\$ 23,90	R\$ 478,00
92	ÓLEO DE BORRAGEM 500MG COM 30 CÁPSULAS	MAXINUTRI	FRASCO	12	0	12	R\$ 23,30	R\$ 279,60
93	ÔMEGA 3 VITAFOR ÔMEGA PLUS 1000MG COM 120 CÁPSULAS	VITAFOR	FRASCO	30	0	30	R\$ 174,92	R\$ 5.247,60
94	OMEPRAZOL, 20 MG, CX C/ 210 COMPRIMIDOS.	PHARLAB	CAIXA	15	5	20	R\$ 32,98	R\$ 659,60
95	OPTIVE OFTAL COLÍRIO 10 ML	ALLERGAN	FRASCO	6	0	6	R\$ 36,66	R\$ 219,96
96	ORLISTATE 120MG COM 60 CÁPSULAS	FARMAFORMULA	FRASCO	24	0	24	R\$ 89,10	R\$ 2.138,40
97	OSTEOFIX CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	NATULAB	CX	24	0	24	R\$ 30,40	R\$ 729,60
98	OXCARBAMAZEPINA 600MG COM 30 COMPRIMIDOS	RAMBAXY	CX	12	0	12	R\$ 46,34	R\$ 556,08

CIRO
ALENCAR
DE
ANDRADE-8
370194036
3

Assinado de
forma digital por
CIRIO ALENCAR
DE
ANDRADE-83701
940363
Data: 2022.02.11
09:27:55 -01'00'



MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

99	PANTOPRAZOL, SÓDICO SESQUI- HIDRATADO, 40 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, CX C/ 28 COMPRIMIDOS.	BIOSINTETICA	CAIXA	21	11	32	R\$ 16,22	R\$ 519,04
100	PANTORGAR NEO COM 60 CÁPSULAS	BIOLAB	FRASCO	8	0	8	R\$ 82,51	R\$ 660,08
101	PARACETAMOL, 500 MG, CX C/ 360 COMPRIMIDOS.	MULTILAB	CAIXA	10	10	20	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
102	PLAQ 75 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	NATULAB	CX	12	0	12	R\$ 37,29	R\$ 447,48
103	PLESS PLUS 10MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	BIOLAB	CX	24	0	24	R\$ 72,08	R\$ 1.729,92
104	PLESS PLUS 5/20MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	BIOLAB	CX	24	0	24	R\$ 74,35	R\$ 1.784,40
105	POLICRESULENO, ASSOCIADO A CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, 50 MG + 10 MG/G, POMADA RETAL, COM APLICADOR. BISNAGA 30 G.	TAKEDA	UNIDAD E	10	10	20	R\$ 16,81	R\$ 336,20
106	PROLIA 60MG INJ	AMGEM	AMP	0	5	5	R\$ 826,08	R\$ 4.130,40
107	PROLOPA 100/25MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	DIVCOM	CX	12	0	12	R\$ 55,88	R\$ 670,56
108	PROMESTRIENO, 10 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA DE 30 G.	MOMENTA	UNIDAD E	20	0	20	R\$ 36,53	R\$ 730,60
109	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG, CX C/ 500 COMPRIMIDOS.	TEUTO	CAIXA	12	0	12	R\$ 58,12	R\$ 697,44
110	QUELATUS MIND COM 60 CÁPSULAS	MOMENTA	CX	12	0	12	R\$ 85,63	R\$ 1.027,56
111	QUERCETINA 500MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	FORMAFORMU LA	CX	24	0	24	R\$ 63,91	R\$ 1.533,84
112	RISEDONATO 35MG CX C/ 4 COMPRIMIDOS.	E.M.S.	CX	12	0	12	R\$ 77,07	R\$ 924,84
113	ROSUNVASTATINA 10MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	MULTILAB	CX	24	0	24	R\$ 47,04	R\$ 1.128,96
114	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO 200 DOSES	TEUTO	UNIDAD E	25	25	50	R\$ 16,67	R\$ 833,50
115	SELOZOK 50MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	ASTRAZANECA	CX	80	0	80	R\$ 52,30	R\$ 4.184,00
116	SERTRALINA 100MG COM 30 COMPRIMIDOS	GERMED	CX	12	0	12	R\$ 42,78	R\$ 513,36
117	SINVASTATINA 40MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	MERCK	CX	12	0	12	R\$ 23,30	R\$ 279,60
118	SINVASTATINA, 40 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	BIOSINTETICA	CAIXA	20	0	20	R\$ 23,30	R\$ 466,00
119	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II, CX C/ 50 COMPRIMIDOS.	TEUTO	CAIXA	15	5	20	R\$ 13,67	R\$ 273,40
120	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COLÁGENO NÃO HIDROLISADO, 40 MG, CX/ 30 CÁPSULAS.	ARTE NATIVA	CAIXA	15	0	15	R\$ 44,53	R\$ 667,95
121	TOPIRAMATO 25MG COM 60 COMPRIMIDOS	GERMED	CX	12	12	24	R\$ 35,82	R\$ 859,68
122	TRIPLENEK OFTAL COLÍRIO 5 ML	ALLERGAN	FRASCO	6	0	6	R\$ 134,33	R\$ 805,98
123	TROMETAMOL, SAL CETOROLACO, 0,4%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 10ML.	UNIÃO QUIMICA	UNIDAD E	12	0	12	R\$ 94,64	R\$ 1.135,68
124	TROMETAMOL, SAL CETOROLACO, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 5ML.	UNIÃO QUIMICA	UNIDAD E	12	0	12	R\$ 73,48	R\$ 881,76
125	VASELINA 1 LITRO.	RIOQUIMICA	UNIDAD E	0	20	20	R\$ 29,33	R\$ 586,60
126	VAST 40 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	EUROFARMA	CX	12	0	12	R\$ 112,63	R\$ 1.351,56
127	VERTIZAN 10MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	ACHE	CX	12	0	12	R\$ 68,38	R\$ 820,56
128	VONAU FLASH 8MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	BIOLAB	CX	12	0	12	R\$ 108,58	R\$ 1.302,96
129	VOTAG 1000MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	ZYDUS	CX	24	0	24	R\$ 80,25	R\$ 1.926,00
130	XARELTO 20MG CX C/ 28 COMPRIMIDOS.	BAYER	CX	12	0	12	R\$ 221,47	R\$ 2.657,64
131	XIGDUO 5/1000MG COM 60 COMPRIMIDOS	ASTRAZANECA	CX	12	12	24	R\$ 116,15	R\$ 2.787,60
132	XIGDUO 10/1000MG COM 30 COMPRIMIDOS	ASTRAZANECA	CX	12	12	24	R\$ 122,62	R\$ 2.942,88
133	ZETSIM 10MG/20MG COM 30 COMPRIMIDOS	SUPERA	CX	12	0	12	R\$ 42,49	R\$ 509,88

CIRO
ALENCAR
DE
ANDRADE:8
3701940363

Assinado de forma
digital por CIRO
ALENCAR DE
ANDRADE:837019
40363
Dados: 2022.02.11
09:28:05 -03'00"

MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

VALOR TOTAL R\$	R\$ 155.000,00
-----------------	-------------------

LOTE 03

LOTE III - MEDICAMENTOS (ANTIBIÓTICOS)								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	Q. PSF	Q. HOSPITAL	QTDE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AMICACINA INJ 100MG/ML CX COM 50 AMP DE 2 ML.	TEUTO	CAIXA	0	8	8	R\$ 152,30	R\$ 1.218,40
2	AMICACINA INJ 250MG/ML CX COM 50 AMP DE 2 ML.	TEUTO	CAIXA	0	8	8	R\$ 392,50	R\$ 3.140,00
3	AMPICILINA 1G INJ CX COM 50 AMP DE 3 ML.	BLAU	CAIXA	0	35	35	R\$ 179,50	R\$ 6.282,50
4	AMPICILINA 500MG INJ CX COM 50 AMP DE 5 ML.	BLAU	CAIXA	0	24	24	R\$ 152,30	R\$ 3.655,20
5	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL, CX C/ 50 AMP.	BLAU	CAIXA	0	10	10	R\$ 267,30	R\$ 2.673,00
6	BENZILPENICILINA 1.200UI, INJETÁVEL, CX C/ 50 AMP	TEUTO	CAIXA	0	20	20	R\$ 493,50	R\$ 9.870,00
7	BENZILPENICILINA 600UI, INJETÁVEL, CX C/ 50 AMP	TEUTO	CAIXA	0	20	20	R\$ 357,49	R\$ 7.149,80
8	CEFALOTINA 1G INJ CX COM 50 AMP	BIOCHIMICO	CAIXA	0	30	30	R\$ 346,00	R\$ 10.380,00
9	CEFTRIAXONA 1G INJ CX COM 50 AMP 5 ML.	BIOCHIMICO	CAIXA	0	50	50	R\$ 412,35	R\$ 20.617,50
10	CIPROFLOXACINO 200 ML INJ FRASCO	ISOFARMA	FRASCO	0	500	500	R\$ 17,20	R\$ 8.600,00
11	GENTAMICINA 20MG INJ CX COM 50 AMP DE 1 ML.	HIPOLABOR	CAIXA	0	20	20	R\$ 18,40	R\$ 368,00
12	GENTAMICINA 40MG INJ CX COM 50 AMP DE 1 ML.	HIPOLABOR	CAIXA	0	20	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
13	GENTAMICINA 80MG INJ CX COM 50 AMP DE 2 ML.	HIPOLABOR	CAIXA	0	30	30	R\$ 92,50	R\$ 2.775,00
14	OXACILINA INJ 500MG CX COM 50 AMP DE 5 ML.	NOVA FARMA	CAIXA	0	30	30	R\$ 92,50	R\$ 2.775,00
15	PROCAINAMIDA CLORIDRATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 50 AMPOLAS DE 1 ML.	CRISTALIA	CAIXA	0	12	12	R\$ 186,30	R\$ 2.235,60
VALOR TOTAL R\$								R\$ 82.500,00

LOTE 06

LOTE VI - SORO								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	Q. PSF	Q. HOSPITAL	QTDE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SORO FISIOLÓGICO 100 ML CAIXAS C/ 60 UNIDADES	FRESENIUS	CAIXA	50	150	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
2	SORO FISIOLÓGICO 250 ML CAIXAS C/ 50 UNIDADES	FRESENIUS	CAIXA	35	165	200	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
3	SORO FISIOLÓGICO 500 ML CAIXAS C/ 24 UNIDADES	FRESENIUS	CAIXA	50	300	350	R\$ 103,44	R\$ 36.204,00
4	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML CAIXA C/ 24 UNIDADES	FRESENIUS	CAIXA	2	48	50	R\$ 91,20	R\$ 4.560,00
5	SORO GLICOSADO 250 ML CAIXA C/ 50 UNIDADES	FRESENIUS	CAIXA	5	45	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
6	SORO GLICOSADO 500 ML CAIXA C/ 24 UNIDADES	FRESENIUS	CAIXA	50	150	200	R\$ 84,00	R\$ 16.800,00
7	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML CAIXA C/ 24 UNIDADES	FRESENIUS	CAIXA	0	100	100	R\$ 108,00	R\$ 10.800,00
8	SORO RINGER SIMPLES 500 ML CAIXA C/ 24 UNIDADES	FRESENIUS	CAIXA	0	30	30	R\$ 71,04	R\$ 2.131,20
VALOR TOTAL R\$								R\$ 134.995,20

CIRO
ALENCAR DE
ANDRADE:8
3701940363

Assinado de forma
digital por CÍRO
ALENCAR DE
ANDRADE:83701940
363
Data: 2022.02.11
09:28:17 -03'00'

MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

LOTE 07

LOTE VII - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (PERFURO CORTANTE)								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	Q. PSF	Q. HOSPITAL	QTDE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AGULHAS DESCARTÁVEIS 13X4,5 CAIXA COM 100 UNID	SR	CAIXA	15	25	40	R\$ 11,00	R\$ 440,00
2	AGULHAS DESCARTÁVEIS 20X0,55 CAIXA COM 100 UNID	SR	CAIXA	15	25	40	R\$ 11,00	R\$ 440,00
3	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X0,7 CAIXA COM 100 UNID	SR	CAIXA	15	25	40	R\$ 11,00	R\$ 440,00
4	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X0,8 CAIXA COM 100 UNID	SR	CAIXA	15	25	40	R\$ 11,00	R\$ 440,00
5	EQUIPO MACROGOTAS PACOTE COM 50 UNID	TKL	PACOTE	25	125	150	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
6	ESCALPE Nº19. CX COM 100 UNID	MEDIX	CAIXA	5	15	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
7	ESCALPE Nº21. CX COM 100 UNID	MEDIX	CAIXA	15	45	60	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
8	ESCALPE Nº23. CX COM 100 UNID	MEDIX	CAIXA	20	40	60	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
9	ESCALPE Nº25. CX COM 100 UNID	MEDIX	CAIXA	15	45	60	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
10	ESCALPE Nº27. CX COM 100 UNID	MEDIX	CAIXA	2	18	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
11	JELCO NÚMERO 18	MEDIX	UNIDADE	0	400	400	R\$ 0,70	R\$ 280,00
12	JELCO NÚMERO 20	MEDIX	UNIDADE	0	600	600	R\$ 0,70	R\$ 420,00
13	JELCO NÚMERO 22	MEDIX	UNIDADE	0	600	600	R\$ 0,70	R\$ 420,00
14	JELCO NÚMERO 24	MEDIX	UNIDADE	0	600	600	R\$ 0,71	R\$ 426,00
15	JELCO NÚMERO 14	MEDIX	UNIDADE	0	400	400	R\$ 0,71	R\$ 284,00
16	JELCO NÚMERO 16	MEDIX	UNIDADE	0	400	400	R\$ 0,70	R\$ 280,00
17	LAMINAS BISTURY Nº23. CX COM 100 UNID	SOLIDOR	CAIXA	15	35	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
18	SERINGAS DESCARTÁVEL 01ML C/AGULHA CX COM 500 UNID	INJEX	CAIXA	5	15	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
19	SERINGAS DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA CX COM 500 UNID	INJEX	CAIXA	15	35	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
20	SERINGAS DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA CX COM 500 UNID	INJEX	CAIXA	10	30	40	R\$ 270,00	R\$ 10.800,00
21	SERINGAS DESCARTÁVEL 3ML C/AGULHA CX COM 500 UNID	INJEX	CAIXA	10	30	40	R\$ 145,00	R\$ 5.800,00
22	SERINGAS DESCARTÁVEL 5ML C/AGULHA CX COM 500 UNID	INJEX	CAIXA	7	23	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL R\$								55.000,00

LOTE 08

LOTE VIII - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (FIO)								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	Q. PSF	Q. HOSPITAL	QTDE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAT-GUT CROMADO (0-0). CX COM 24 UNID	TECNOFIO	CAIXA	2	10	12	R\$ 86,54	R\$ 1.038,48
2	CAT-GUT CROMADO (2-0). CX COM 24 UNID	TECNOFIO	CAIXA	2	10	12	R\$ 86,54	R\$ 1.038,48
3	CAT-GUT CROMADO (3-0). CX COM 24 UNID	TECNOFIO	CAIXA	2	10	12	R\$ 86,54	R\$ 1.038,48

CIRO
ALENCAR DE
ANDRADE:83
701940363

Assinado de
forma digital por
CIRO ALENCAR DE
ANDRADE:837019
40363
Dados: 2022.02.11
09:28:28 -03'00'

**RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ:
07.594.500/0001-48.**

MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

4	CAT-GUT CROMADO (4-0) CX COM 24 UNID	TECNOFI O	CAIXA	2	10	12	R\$ 86,54	R\$ 1.038,48
5	FIO NYLON 0.0 CAIXA COM 24 UNID	TECNOFI O	CAIXA	2	10	12	R\$ 26,30	R\$ 315,60
6	FIO NYLON 2.0 CAIXA COM 24 UNID	TECNOFI O	CAIXA	10	50	60	R\$ 26,34	R\$ 1.580,40
7	FIO NYLON 3.0 CAIXA COM 24 UNID	TECNOFI O	CAIXA	10	50	60	R\$ 26,34	R\$ 1.580,40
8	FIO NYLON 4.0 CAIXA COM 24 UNID	TECNOFI O	CAIXA	7	13	20	R\$ 26,34	R\$ 526,80
9	FIO NYLON 5.0 CAIXA COM 24 UNID	TECNOFI O	CAIXA	7	13	20	R\$ 26,34	R\$ 526,80
10	FIO NYLON 6.0 CAIXA COM 24 UNID	TECNOFI O	CAIXA	2	10	12	R\$ 26,34	R\$ 316,08
VALOR TOTAL R\$								9.000,00

LOTE 09

LOTE IX - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (BOLSA/CATETER/SONDA)								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	Q. PSF	Q. HOSPITAL	QTDE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BOLSA COLETORA, EM POLIETILENO, COM VÁLVULA INTEGRADA, 2000 ML, SISTEMA FECHADO, DESCARTÁVEL, COM TAMPA, TUBO EM PVC PARA VÁCUO E COPO SUPORTE.	TKL	UNIDADE	25	25	50	R\$ 5,35	R\$ 267,50
2	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENAVEL OPACA 19X64MM CX COM 10 UNID	COLOPLAS T	CAIXA	3	3	6	R\$ 401,20	R\$ 2.407,20
3	CATETER OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDADA, TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, C/ ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX, PCT C/ 20 UNID.	MEDSONDA	PACOTE	10	40	50	R\$ 20,17	R\$ 1.008,50
4	SONDA NASOENTERAL CALIBRE Nº 10	MEDSONDA	UNIDADE	5	25	30	R\$ 9,48	R\$ 284,40
5	SONDA NASOENTERAL CALIBRE Nº 12	MEDSONDA	UNIDADE	5	25	30	R\$ 9,48	R\$ 284,40
6	SONDA NASOENTERAL CALIBRE Nº 8	MEDSONDA	UNIDADE	5	25	30	R\$ 9,48	R\$ 284,40
7	SONDA NASO GÁSTRICA NUM: 06 PCT COM 10 UNID	MEDSONDA	PACOTE	5	45	50	R\$ 5,36	R\$ 268,00
8	SONDA NASO GÁSTRICA NUM: 08 PCT COM 10 UNID	MEDSONDA	PACOTE	5	45	50	R\$ 5,74	R\$ 287,00
9	SONDA NASO GÁSTRICA NUM: 14 PCT COM 10 UNID	MEDSONDA	PACOTE	5	45	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
10	SONDA NASO GÁSTRICA NUM: 18 PCT COM 10 UNID	MEDSONDA	PACOTE	5	45	50	R\$ 7,28	R\$ 364,00
11	SONDA URETRAL Nº08. PCT COM 10 UNID	MEDSONDA	PACOTE	25	75	100	R\$ 5,74	R\$ 574,00
12	SONDA URETRAL Nº10. PCT COM 10 UNID	MEDSONDA	PACOTE	100	100	200	R\$ 5,87	R\$ 1.174,00
13	SONDA URETRAL Nº12. PCT COM 10 UNID	MEDSONDA	PACOTE	150	150	300	R\$ 6,11	R\$ 1.833,00
14	SONDA URETRAL Nº14. PCT COM 10 UNID	MEDSONDA	PACOTE	10	40	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00
15	SONDA URETRAL Nº16. PCT COM 10 UNID	MEDSONDA	PACOTE	10	40	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
16	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº14. CX COM 10 UNID	MEDIX	CAIXA	20	20	40	R\$ 37,65	R\$ 1.506,00
17	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº16. CX COM 10 UNID	MEDIX	CAIXA	20	20	40	R\$ 37,65	R\$ 1.506,00
18	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº18. CX COM 10 UNID	MEDIX	CAIXA	20	20	40	R\$ 37,65	R\$ 1.506,00
19	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº12. CX COM 10 UNID	MEDIX	CAIXA	20	20	40	R\$ 37,64	R\$ 1.505,60
VALOR TOTAL R\$								16.000,00

CIRO
ALENCAR DE
ANDRADE:8
3701940363

Assinado de forma digital por CIRO ALENCAR DE ANDRADE:83701940363
Dados: 2022.02.11 09:28:38 -03'00'

MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

LOTE 10

LOTE X - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (ATADURAS E AFINS)								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	Q. PSF	Q. HOSPITAL	QTDE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR LINGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM, PCT C/ 100 UND.	THEOTO	PACOTE	75	75	150	R\$ 2,95	R\$ 442,50
2	ALGODÃO HIDROFÍLICO ROLO 500G	NEVOA	ROLO	50	50	100	R\$ 9,66	R\$ 966,00
3	ALGODÃO ORTOPÉDICO PACOTE COM 12 UNID	CREMER	PACOTE	25	25	50	R\$ 5,44	R\$ 272,00
4	ATADURA CREPOM 10 CM PACOTE COM 12 UNID	BIOTEXTIL	PACOTE	200	200	400	R\$ 3,74	R\$ 1.496,00
5	ATADURA CREPOM 15 CM PACOTE COM 12 UNID	BIOTEXTIL	PACOTE	200	200	400	R\$ 4,83	R\$ 1.932,00
6	ATADURA CREPOM 20 CM PACOTE COM 12 UNID	BIOTEXTIL	PACOTE	200	200	400	R\$ 8,39	R\$ 3.356,00
7	ATADURA GESSADA 10 CM PACOTE COM 20 UNID	POLARFIX	PACOTE	10	10	20	R\$ 33,09	R\$ 661,80
8	ATADURA GESSADA 20 CM PACOTE COM 20 UNID	POLARFIX	PACOTE	10	10	20	R\$ 82,54	R\$ 1.650,80
9	CARVÃO ATIVADO EM PÓ, PACOTE COM 1KG.	NATIVITA	PACOTE	30	30	60	R\$ 22,16	R\$ 1.329,60
10	ESPARADRAPO 10X4,5 METRO CAIXA COM 24 UNID	ADPELE	CAIXA	20	20	40	R\$ 172,33	R\$ 6.893,20
11	FRALDA GERIÁTRICA TAM G, PACOTE COM 30 UNIDADES.	CONFOT MASTER	PACOTE	100	20	120	R\$ 46,24	R\$ 5.548,80
12	FRALDA GERIÁTRICA TAM EG, PACOTE COM 26 UNIDADES.	CONFOT MASTER	PACOTE	100	20	120	R\$ 46,24	R\$ 5.548,80
13	FITA ADESIVA HOSPITALAR ROLO 16MM X 50 METROS	POLITAPE	UNIDADE	40	40	80	R\$ 1,88	R\$ 150,40
14	FITA AUTOCLAVE ROLO 19MM X 30 METROS	POLITAPE	UNIDADE	150	150	300	R\$ 3,09	R\$ 927,00
15	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PCT C/ 500UND	BIOTEXTIL	PACOTE	325	325	650	R\$ 8,34	R\$ 5.421,00
16	GAZE ROLO 91CM X 91 M	BIOTEXTIL	ROLO	325	325	650	R\$ 19,89	R\$ 12.928,50
17	COLETOR PERFURO CORTANTE 13LT	DESCARBO X	UNIDADE	150	150	300	R\$ 5,92	R\$ 1.776,00
18	COLETOR PERFURO CORTANTE 20LT	DESCARBO X	UNIDADE	100	100	200	R\$ 8,95	R\$ 1.790,00
19	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 100 MM X 100 M	HOSPFLEX	ROLO	10	10	20	R\$ 41,83	R\$ 836,60
20	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 150 MM X 100 M	HOSPFLEX	ROLO	10	10	20	R\$ 58,77	R\$ 1.175,40
21	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 200 MM X 100 M	HOSPFLEX	ROLO	10	10	20	R\$ 85,33	R\$ 1.706,60
22	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 250 MM X 100 M	HOSPFLEX	ROLO	12	13	25	R\$ 97,64	R\$ 2.441,00
VALOR TOTAL R\$								59.250,00

LOTE 11

LOTE XI - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (LIQUIDO)								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	Q. PSF	Q. HOSPITAL	QTDE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL COMUM 70% 1 LITRO CAIXA COM 12 UNID	TUPI	CAIXA	50	50	100	R\$ 104,71	R\$ 10.471,00
2	ÁLCOOL GEL 70% 500G CX C/ 12UND	FORTSAN	CAIXA	60	60	120	R\$ 98,77	R\$ 11.852,40
3	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,6% 1LITRO CX C/ 12UND	PROLINK	CAIXA	12	13	25	R\$ 110,68	R\$ 2.767,00

CIRO ALENCAR DE ANDRADE:8 8701940363

Assinado de forma digital por CIRO ALENCAR DE ANDRADE:837019 40363
Dados: 2022.02.11 09:28:48 -03'00'



MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

4	ASSEPTOL SABONETE LIQUIDO 1 LITRO	FORTSAN	LITRO	20	20	40	R\$ 6,59	R\$ 263,60
5	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DEGERMANTE, FRASCO DE 2% DE 100 ML.	VICPHARM A	FRASCO	12	12	24	R\$ 21,70	R\$ 520,80
6	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DEGERMANTE, FRASCO DE 4% DE 100 ML.	VICPHARM A	FRASCO	12	12	24	R\$ 24,00	R\$ 576,00
7	ÉTER ALCOOLIZADO SOLUÇÃO A 35% 1 LITRO	VICPHARM A	UNIDADE	12	12	24	R\$ 37,19	R\$ 892,56
8	FORMOL 1 LITRO	PROC9	VIDRO	12	12	24	R\$ 11,93	R\$ 286,32
9	GEL P/ ULTRASSOM 05 LITROS GALÃO	FORTSAN	GALÃO	6	6	12	R\$ 31,98	R\$ 383,76
10	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA, CX C/ 12 UND DE 1000 ML.	VICPHARM A	CAIXA	12	12	24	R\$ 30,97	R\$ 743,28
11	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE, CX C/ 12 UND DE 1000 ML.	VICPHARM A	CAIXA	12	12	24	R\$ 30,97	R\$ 743,28
VALOR TOTAL RS								R\$ 29.500,00

LOTE 12

LOTE XII - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (LUCAS, MASCARAS E AFINS)								
ITE M	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	Q. PSF	Q. HOSPITAL	QTDE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AVENTAL IMPERMEÁVEL MANGA LONGA G 40	POLY	UNIDADE	2000	2000	4000	R\$ 3,25	R\$ 13.000,00
2	AVENTAL IMPERMEÁVEL MANGA CURTA G 40	POLY	UNIDADE	500	500	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
3	MACACÃO IMPERMEÁVEL COM ZIPER FRONTAL, COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, EM 50% POLIPROPELENO E 50% POLIETILENO TAMANHO G	NEW PROT	UNIDADE	150	150	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
4	MACACÃO IMPERMEÁVEL COM ZIPER FRONTAL, COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, EM 50% POLIPROPELENO E 50% POLIETILENO TAMANHO EG	NEW PROT	UNIDADE	150	150	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
5	LUVAS CIRÚRGICAS (7,0). PAR	MEDIX	PAR	200	1000	1200	R\$ 1,70	R\$ 2.040,00
6	LUVAS CIRÚRGICAS (7,5). PAR	MEDIX	PAR	200	1000	1200	R\$ 1,70	R\$ 2.040,00
7	LUVAS CIRÚRGICAS (8,0). PAR	MEDIX	PAR	200	1000	1200	R\$ 1,70	R\$ 2.040,00
8	LUVAS DE PROCEDIMENTOS G. CX COM 100 UNID	NUGARD	CAIXA	200	200	400	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
9	LUVAS DE PROCEDIMENTOS M. CX COM 100 UNID	NUGARD	CAIXA	400	400	800	R\$ 25,00	R\$ 20.000,00
10	LUVAS DE PROCEDIMENTOS P. CX COM 100 UNID	NUGARD	CAIXA	250	250	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
11	MÁSCARA DESCARTÁVEL. CX COM 50 UNID	OLIMED	CAIXA	1000	1000	2000	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00
12	MÁSCARA FACIAL DE OXIGÊNIO VENTURI ADULTO	MD	UNIDADE	0	10	10	R\$ 12,80	R\$ 128,00
13	MASCARAS N95	PROTECT FACE	UNIDADE	500	500	1000	R\$ 2,08	R\$ 2.080,00
14	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO.	MD	UNIDADE	10	10	20	R\$ 6,80	R\$ 136,00
15	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL.	MD	UNIDADE	10	10	20	R\$ 6,80	R\$ 136,00
16	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO UNISSEX PCT COM	SKY	PACOTE	25	75	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00

CIRO
ALENCAR
DE
ANDRADE:8
3701940363

Assinado de forma digital por CÍRO ALENCAR DE ANDRADE:83701940363
Dados: 2022.02.11 09:28:58 -03'00'

MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

	100 UNID							
17	PRO-PÉ DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PCT COM 100UNID	SKY	PACOTE	0	100	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL R\$								R\$ 105.000,00

LOTE 13

LOTE XIII - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (GERAL)								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	Q. PSF	Q. HOSPITAL	QTDE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CLAMP UMBILICAL CAIXA COM 150 UNID	SR	CAIXA	0	50	50	R\$ 52,50	R\$ 2.625,00
2	LÁTEX PARA OXIGÊNIO UND ESTÉRIL	BIOWASE	UND	500	500	1000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
3	ESFIGMOMANOMETRO SIMPLES ADULTO	SOLIDOR	UNIDADE	15	15	30	R\$ 57,55	R\$ 1.726,50
4	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO	SOLIDOR	UNIDADE	7	23	30	R\$ 11,23	R\$ 336,90
5	LÁTEX FINO (GARROTE) PCT / 15 METROS	LATEX BR	PACOTE	7	8	15	R\$ 16,30	R\$ 244,50
6	TERMÔMETRO COMUM CX COM 12 UNID	G-TECH	CAIXA	2	1	3	R\$ 61,85	R\$ 185,55
7	TERMÔMETRO DIGITAL	G-TECH	UNIDADE	10	10	20	R\$ 10,77	R\$ 215,40
8	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	BIC	UNIDADE	5	5	10	R\$ 57,55	R\$ 575,50
9	ESFIGMOMANOMETRO OBESO	BIC	UNIDADE	5	5	10	R\$ 64,50	R\$ 645,00
10	ESTETOSCÓPIO SIMPLES INFANTIL	BIC	UNIDADE	5	10	15	R\$ 11,23	R\$ 168,45
11	GLICOSÍMETRO	ACCUCHEC K	UND	10	10	20	R\$ 62,36	R\$ 1.247,20
12	FITAS PARA GLICOSÍMETRO	ACCUCHEC K	CAIXA	50	50	100	R\$ 57,50	R\$ 5.750,00
13	TORNEIRA DESCARTÁVEL DE 3 VIAS - COM CLAMP.	CIRUTI	UNIDADE	0	500	500	R\$ 0,76	R\$ 380,00
VALOR TOTAL R\$								R\$ 17.500,00

LOTE 14

LOTE XIV - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (TESTES)								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	Q. PSF	Q. HOSPITAL	QTDE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TESTE PARA COVID 19 SWAB NASAL ANTÍGENO	NUTRIEX	UNIDADE	750	750	1500	R\$ 16,96	R\$ 25.440,00
VALOR TOTAL R\$								R\$ 25.440,00

LOTE 15

LOTE XV - MATERIAL ODONTOLÓGICO								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	Q. PSF	Q. HOSPITAL	QTDE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA CX C/ PAR ADULTO	MICRODONT	UND	15	0	15	R\$ 20,10	R\$ 301,50
2	ABRIDOR DE BOCA CX C/ PAR INFANTIL	MICRODONT	UND	15	0	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
3	ÁCIDO GEL 37%, ÁCIDO FOSFÓRICO - SERINGA	FGM	UND	70	0	70	R\$ 2,80	R\$ 196,00

CRO
ALENCAR DE
ANDRADE:8
3701940363

Assinado de forma digital por CRO ALENCAR DE ANDRADE:83701940363

Dados: 2022.02.11 09:29:09 -03'00'

MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

4	ADESIVO MONOCOMPONENTE DENTÁRIO	BIODINAMIC A	UND	70	0	70	R\$ 22,98	R\$ 1.608,60
5	ÁGUA DESTILADA 5 LTS	FORTSAN	UND	65	0	65	R\$ 14,92	R\$ 969,80
6	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA CX C/ 100	DFL	CX	70	0	70	R\$ 32,00	R\$ 2.240,00
7	AGULHA GENGIVAL 27 G LONGA CX C/ 100	DFL	CX	30	0	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
8	AGULHA PARA SUTURA CX C/ 12	PROCARE	CX	30	0	30	R\$ 23,37	R\$ 701,10
9	ÁLCOOL 70% 1000 ML	VICPHARMA	LT	130	0	130	R\$ 8,00	R\$ 1.040,00
10	ALGODÃO EM ROLINHOS PCT C/ 100	SSPLUS	PCT	210	0	210	R\$ 3,28	R\$ 688,80
11	AMÁLGAMA CÁPSULA PORÇÃO CX C/ 50	SD	CX	90	0	90	R\$ 85,00	R\$ 7.650,00
12	AMÁLGAMA CÁPSULA PORÇÃO CX C/ 50	SD	CX	60	0	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
13	ANESTÉSICO LIDOCAINA COM FENILEFRINA CX C/ 50 UND	SSWHITE	CX	110	0	110	R\$ 88,00	R\$ 9.680,00
14	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 2% C/ VASO CX C/ 50 UND	DFL	CX	40	0	40	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00
15	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 3% S/ VASO CX C/ 50 UND	DFL	CX	40	0	40	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00
16	ANESTÉSICO TÓPICO C/ 12 GR	BIODINAMIC A	UND	70	0	70	R\$ 8,50	R\$ 595,00
17	APLICADOR MICROBUSH C/ 100 UND	FGM	CX	60	0	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
18	BABADOR DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UND	SSPLUS	CX	60	0	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
19	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ FRASCO 100 GR	BIODINAMIC A	UND	30	0	30	R\$ 7,69	R\$ 230,70
20	BROCA DIAMANTADA DIVERSAS NUMERAÇÕES	MICRODONT	UND	500	0	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
21	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA DIVERSAS NUMERAÇÕES	MICROCODE	UND	100	0	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
22	CABO PARA ESPELHO	GOLGRAN	UND	20	0	20	R\$ 7,35	R\$ 147,00
23	CIMENTO IONÓMERO DE VIDRO FORRAÇÃO PÓ + LÍQUIDO	FGM	UND	50	0	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
24	CIMENTO IONÓMERO DE VIDRO RESTAURAÇÃO PÓ + LÍQUIDO	BIODINAMIC A	UND	40	0	40	R\$ 43,45	R\$ 1.738,00
VALOR TOTAL R\$								R\$ 55.626,50

LOTE 16

LOTE XVI - MATERIAL ODONTOLÓGICO								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	Q. PSF	Q. HOSPITAL	QTDE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CLOREXIDINA 0,12% 1000 ML	VICPHARMA	LT	60	0	60	R\$ 34,00	R\$ 2.040,00
2	COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LTS	DESCARBOX	UND	40	0	40	R\$ 5,92	R\$ 236,80
3	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 PCT C / 500 UND	BIOTEXTIL	PCT	100	0	100	R\$ 8,34	R\$ 834,00
4	COMPRESSA DE GAZE 91 X 91	BIOTEXTIL	PCT	50	0	50	R\$ 19,89	R\$ 994,50
5	CUNHA DE MADEIRA CX C/ 100	MAQUIRA	PCT	45	0	45	R\$ 29,00	R\$ 1.305,00
6	ESCOVA DE ROBSON	MICRODONT	PCT	70	0	70	R\$ 2,59	R\$ 181,30
7	ESPELHO BUCAL Nº 5	GOLGRAN	UND	20	0	20	R\$ 2,84	R\$ 56,80
8	EUGENOL 20 ML	BIODINAMIC A	UND	50	0	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
9	FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0 CX C/ 24	PROCARE	CX	40	0	40	R\$ 83,00	R\$ 3.320,00
10	FIO DE SUTURA DE SEDA 4.0 CX C/ 24	PROCARE	CX	40	0	40	R\$ 83,00	R\$ 3.320,00

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ: 07.594.500/0001-48.

Assinado de forma digital por CIRIO ALENCAR DE ANDRADE:83701940363
Data: 2022.02.11 09:29:20 -03'00'

MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

11	FIO DENTAL 500 MT	HILLO	UND	60	0	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
12	FITA MATRIZ 5 MM	FAVA	UND	60	0	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00
13	FITA MATRIZ 7 MM	FAVA	UND	60	0	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00
14	FIXADOR ODONTOLÓGICO 475 ML	KULZER	UND	30	0	30	R\$ 28,51	R\$ 855,30
15	FLUOR GEL C/ 200 ML	DFL	UND	200	0	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
16	FLUOR LIQUIDO 1000 ML	DFL	UND	50	0	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00
17	FORCEPS Nº 01	GOLGRAN	UND	20	0	20	R\$ 51,30	R\$ 1.026,00
18	FORCEPS Nº 150	GOLGRAN	UND	20	0	20	R\$ 51,30	R\$ 1.026,00
19	FORCEPS Nº 151	GOLGRAN	UND	20	0	20	R\$ 51,30	R\$ 1.026,00
20	FORCEPS Nº 16	GOLGRAN	UND	20	0	20	R\$ 51,30	R\$ 1.026,00
21	FORCEPS Nº 17	GOLGRAN	UND	20	0	20	R\$ 51,30	R\$ 1.026,00
22	FORCEPS Nº 18	GOLGRAN	UND	20	0	20	R\$ 51,30	R\$ 1.026,00
23	FORCEPS Nº 18R	GOLGRAN	UND	20	0	20	R\$ 51,30	R\$ 1.026,00
24	FORCEPS Nº 65	GOLGRAN	UND	20	0	20	R\$ 51,30	R\$ 1.026,00
25	FORCEPS Nº 69	GOLGRAN	UND	20	0	20	R\$ 51,29	R\$ 1.025,80
VALOR TOTAL RS								R\$ 27.882,50

LOTE 17

LOTE XVII - MATERIAL ODONTOLÓGICO								
ITE M	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	Q. PSF	Q. HOSPITAL	QTDE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GERMIRO 1000 ML	RIQUIMICA	UND	30	0	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
2	GLUTARALDEIDEO 32 DIAS 1000 ML	VICPHARMA	UND	35	0	35	R\$ 44,00	R\$ 1.540,00
3	HEMOSTOP 10 ML	BIODINAMIC A	UND	30	0	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
4	HIDROXIDO DE CALCIO CIMENTO	BIODINAMIC A	UND	50	0	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
5	IRM PÓ + LIQUIDO	BIODINAMIC A	UND	25	0	25	R\$ 54,00	R\$ 1.350,00
6	KIT POLIMENTO PARA RESINA	MAQUIRA	UND	25	0	25	R\$ 53,00	R\$ 1.325,00
7	LAMINA DE BISTURI Nº 11 CX C/ 100	SOLIDOR	CX	25	0	25	R\$ 56,00	R\$ 1.400,00
8	LAMINA DE BISTURI Nº 12 CX C/ 100	SOLIDOR	CX	25	0	25	R\$ 56,00	R\$ 1.400,00
9	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100	SOLIDOR	CX	25	0	25	R\$ 56,00	R\$ 1.400,00
10	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL 7,0	MIDIX	UND	200	0	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00
11	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL 7,5	MEDIX	UND	200	0	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00
12	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL 8,0	MEDIX	UND	100	0	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
13	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100 UND	MEDIX	CX	80	0	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
14	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100 UND	MEDIX	CX	200	0	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
15	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100 UND	MEDIX	CX	80	0	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
16	MOLDEIRA P/ FLUOR MISTA CX C/ 100	TECHNEW	CX	30	0	30	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
17	OBTURADOR PROVISÓRIO (COLTOSOL)	COLTENE	CX	40	0	40	R\$ 41,00	R\$ 1.640,00

CRO
ALENCAR DE
ANDRADE:83
701940363

Assinado de forma digital por CRO ALENCAR DE ANDRADE:83701940363
Dados: 2022.02.11 09:29:34 -03'00'

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ: 07.594.500/0001-48.

MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

24	TIRA ABRASIVA POLIESTER PARA POLIMENTO 4 MM X 170 MM PCT C/ 150	MAQUIRA	UND	30	0	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
25	TIRA DE LIXA ABRASIVA EM AÇO 4 MM X 120 MM PCT C/ 12	FAVA	PCT	30	0	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
26	TIRA DE POLIESTER 10X120X0,05 MM PCT C/ 50	MAQUIRA	PCT	30	0	30	R\$ 7,84	R\$ 235,20
27	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	BIODINAMIC A	UND	30	0	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
28	VERNIZ CAVITÁRIO 10 ML	MAQUIRA	UND	30	0	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
VALOR TOTAL R\$								R\$ 27.100,00

LOTE 19

LOTE XIX - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	Q. PSF	Q. HOSPITAL	QTDE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FOTOPOLIMERIZADOR	COLTENE	UND	20	0	20	R\$ 33,03	R\$ 660,60
2	MICROMOTOR	KAVO	UND	20	0	20	R\$ 698,00	R\$ 13.960,00
3	CONTRA ÂNGULO	KAVO	UND	30	0	30	R\$ 711,33	R\$ 21.339,90
4	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	UND	8	0	8	R\$ 854,83	R\$ 6.838,64
VALOR TOTAL R\$								R\$ 42.799,14

VALOR TOTAL: R\$ 1.046.343,34 (UM MILHÃO, QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

ANTONINA DO NORTE-CE, 31 de janeiro de 2022.

Cicero Leadesom Oliveira da Silva

CICERO LEADESOM OLIVEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas do Fundo da Saúde

CONTRATANTE

CIRO ALENCAR DE ANDRADE:83701940363

Assinado de forma digital por CIRO ALENCAR DE ANDRADE:83701940363
Dados: 2022.02.11 09:29:59 -03'00'

VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA

SR. CIRO ALENCAR DE ANDRADE

Representante

CPF: 873.019.403-63

CONTRATADA

MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

18	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - UNIDADE	FENIX	UND	20	0	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00
19	ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	MAQUIRA	UND	20	0	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
20	OXIDO DE ZINCO	BIODINAMICA	UND	20	0	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
21	PAPEL CARBONO DUPLA FACE P/ ARTICULAÇÃO C/ 12	MAQUIRA	PCT	50	0	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00
22	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100	HOSPFLX	UND	30	0	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
23	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100	HOSPFLX	UND	20	0	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
24	PARAMONOCLOFENOL CANFORADO 20 ML	BIODINAMICA	UND	30	0	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
25	PASTA PROFILATICA 90 GR	VIGODENT	UND	50	0	50	R\$ 15,50	R\$ 775,00
VALOR TOTAL R\$								R\$ 31.250,00

LOTE 18

LOTE XVIII - MATERIAL ODONTOLÓGICO								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	Q. PSF	Q. HOSPITAL	QTDE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PEDRA POMES EXTRA FINA P/ ODONTO 100 GR	MAQUIRA	UND	20	0	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
2	PELICULA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL ADULTO C/ 150	CARE STREAN	CX	20	0	20	R\$ 191,00	R\$ 3.820,00
3	PELICULA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL INFANTIL C/ 150	CARE STREAN	CX	20	0	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
4	PLACA DE VIDRO 10 MM	GOLGRAN	UND	20	0	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
5	SOLUÇÃO OTOLÓGICA OTOSPORIN - FRASCO 10 ML	ENDO	UND	20	0	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
6	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	GOLGRAN	UND	20	0	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
7	PORTA AMÁLGAMA	MAQUIRA	UND	30	0	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
8	PORTA MATRIZ	TOFFLEMIRE	UND	20	0	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
9	POTE DAPEN DE VIDRO INCOLOR	PREVEN	UND	30	0	30	R\$ 7,70	R\$ 231,00
10	RESINA A1 BISNAGA	VIGODENT	UND	50	0	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
11	RESINA A2 BISNAGA	VIGODENT	UND	50	0	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
12	RESINA A3 BISNAGA	VIGODENT	UND	50	0	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
13	RESINA A3,5 BISNAGA	VIGODENT	UND	50	0	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
14	RESINA B1 BISNAGA	VIGODENT	UND	50	0	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
15	RESINA B2 BISNAGA	VIGODENT	UND	50	0	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
16	REVELADOR ODONTOLÓGICO 475 ML	DFL	UND	20	0	20	R\$ 23,10	R\$ 462,00
17	SABÃO LIQUIDO 1000 ML	FORTSAN	UND	30	0	30	R\$ 6,32	R\$ 189,60
18	SELADORA DE MESA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO	AGIR	UND	15	0	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
19	SELANTE DE USO ODONTOLÓGICO - BISNAGA	FGM	UND	20	0	20	R\$ 43,01	R\$ 860,20
20	SOLUÇÃO DE MILTON C/ 1000 ML	FORTSAN	UND	30	0	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
21	SUGADOR DESCARTÁVEL PCT C/ 40 UND	MAXCLEAN	PCT	80	0	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
22	TAÇA DE BORRACHA	MICRODONT	UND	50	0	50	R\$ 1,84	R\$ 92,00
23	TARTARINA (EVIDENCIADOS DE PLACA)	BIODINAMICA	UND	50	0	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00

CIRO
ALENCAR DE
ANDRADE:83
701940363

Assinado de forma digital por CRO ALENCAR DE ANDRADE:83701940363
Data: 2022.02.11 09:29:46 -03'00'

MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

CONTRATO Nº 2022.01.31.02

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTONINA DO NORTE, E DO OUTRO
LADO A EMPRESA DISTRIMEDICA
COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E
ODONTOLÓGICOS LTDA, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE- CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.108.202/0001-78, através da Secretaria de Saúde, com sede a Rua João Batista Arrais, Nº 08 - Centro - ANTONINA DO NORTE, CEP 63.570-000, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Ordenador de Despesas Sr(a). **CICERO LEADESOM OLIVEIRA DA SILVA**, aqui denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**, estabelecida na Rua E, Nº 58, Loteamento do Expedicionários II, Bairro Dendê, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.902.612/0001-00**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **Frederico Ernesto Nobre de Melo**, portador (a) do CPF/MF nº **656.129.653-20**, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº **2021.12.17.01-PE-SRP**, em conformidade com o Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, a Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 29.411,20 (VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS)**, a ser pago em conformidade com a entrega no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da empresa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizada, observadas as condições da proposta e o seguinte.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getulio Vargas.

3.3. **REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio economico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Atestado de forma digital por **FREDERICO ERNESTO NOBRE DE MELO** em 2022.02.11 12:36:36 -03'00"
FREDERICO ERNESTO NOBRE DE MELO Nº 65612965320

MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

3.4. Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com produtos, equipamento e mão de obras.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. O presente Instrumento terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO, FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Os Bens adquiridos deverão ser entregues de forma Parcelada, conforme solicitação da Secretaria Gestora

4.2 Prazo de entrega, que será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor.

4.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor protocolado antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado e aceita pela Administração;

4.3. Não será concedida prorrogação de prazo por mais de uma vez para o mesmo empenho, sem a abertura de processo administrativo para verificar possíveis prejuízos a administração solicitante, que tem a livre iniciativa para julgá-lo administrativamente

4.3.1. Caso não concorde com as alegações dos fornecedores, sob o(s) pedido(s) de prorrogação(ões), a ADMINISTRAÇÃO deverá iniciar apuração das obrigações não cumpridas no pacto assumido na ata de registro de preço e aplicar as sanções administrativas cabíveis;

4.4. O prazo para entrega começará a contar no dia imediatamente posterior ao último dia útil fixado no item “4.2”;

4.5. Caberá ao setor responsável pelo recebimento do material, monitorar o prazo de entrega e, se assim entender, notificar a empresa sobre a proximidade de encerramento do prazo de entrega;

4.6. Critério de Aceitação dos Materiais:

4.6.1. Os materiais serão recebidos:

4.6.1.1. Os bens serão recebidos Setor de Patrimônio e Almoxarifado, Rua João Batista Arrais, nº 08 - Antonina do Norte - CE -CEP: 63570-000, de segunda-feira à sexta-feira em dias úteis das 08h às 12 e das 13h às 16h;

a) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6.3. O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ter transcorrido 2/3 (dois terços), do prazo total recomendado pelo fabricante.

CLAUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

6.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) secretaria(s) contratante(s) interessadas nas seguintes dotações: 10 302 0634 2.065 - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00

MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens abaixo, observadas a condições da Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

7.1.1. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.1.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de ANTONINA DO NORTE- CE, com endereço na Rua João Batista Arrais, nº 08 - Centro – ANTONINA DO NORTE, CEP 63.570-000, inscrito no CNPJ sob o nº **11.108.202/0001-78**.

7.3. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

7.3.1. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

7.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

7.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigar-se a:

8.1.1. Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Secretaria correspondente, no município de Antonina do Norte, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.5. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete (qualquer valor de empenho), carga e descarga de mercadoria, seguros, deslocamento, alimentação e hospedagem de pessoal, prestação de garantia, instalação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do pacto contratual assinado (ata do pregão).

8.1.8- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

8.1.9- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria correspondente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLAUSULAS NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A contratante obrigar-se a:

9.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.1.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES:

Assinado de forma digital por FREDERICO ERNESTO NOBRE DE MELO nº 12965320
Dados: 2022.02.11 13:37:54 -03'00"

FREDERICO ERNESTO NOBRE DE MELO nº 5612965320



MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

10.1- Ficar^á impedido de licitar e de contratar com a Uni^ão e ser^á descredenciado, pelo prazo de at^é cinco anos, sem preju^ízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais comina^ções legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - n^ão assinar o contrato ou a ata de registro de pre^ços;
- II - n^ão entregar a documenta^ção exigida no edital;
- III - apresentar documenta^ção falsa;
- IV - causar o atraso na execu^ção do objeto;
- V - n^ão manter a proposta;
- VI - falhar na execu^ção do contrato;
- VII - fraudar a execu^ção do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inid^ôneo;
- IX - declarar informa^ções falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

10.1.1 – As san^ções descritas no **caput** tamb^ém se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em preg^ão para registro de pre^ços que, convocados, n^ão honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administra^ção p^ública.

10.1.2 – As san^ções ser^ão registradas e publicadas no S^ítio Oficial do Munic^ípio e no Di^ário Oficial do Estado – DOE-CE.

10.2- A Contratada ficar^á, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecu^ção total ou parcial do contrato, erro de execu^ção, execu^ção imperfeita, mora de execu^ção, inadimplemento contratual ou n^ão veracidade das informa^ções prestadas, garantida a pr^évia defesa:

I - Advert^ência, san^ção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poder^á ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obriga^ções e responsabilidades assumidas na licita^ção;
- b) outras ocorr^ências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos servi^ços da Contratante, desde que n^ão caiba a aplica^ção de san^ção mais grave.

II - Multas (que poder^ão ser recolhidas em qualquer ag^ência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecada^ção Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instru^ções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exerc^ício, por dia de atraso na presta^ção dos servi^ços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exerc^ício, por infra^ção a qualquer cl^áusula ou condi^ção do contrato, n^ão especificada nas demais al^íneas deste inciso, aplicada em dobro na reincid^ência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exerc^ício, pela recusa em corrigir qualquer servi^ço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a corre^ção n^ão se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunica^ção formal da rejei^ção;

III - Suspens^ão tempor^ária de participa^ção em licita^ção e impedimento de contratar com o Munic^ípio de ANTONINA DO NORTE, por prazo n^ão superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declara^ção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra^ção P^ública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni^ção ou at^é que seja promovida a reabilita^ção perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administra^ção pelos preju^ízos resultantes e depois de decorrido o prazo da san^ção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplica^ção de penalidades é assegurado o direito ao contradit^ório e à ampla defesa,

Assinado de forma digital por FREDERICO ERNESTO NOBRE DE MELO 05612965320
Dados: 2022.02.11 12:38:13 -03'00'

FREDERICO ERNESTO NOBRE DE MELO 05612965320

MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8- As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento dispostas no presente Instrumento;

11.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- 11.3.1. Omissão de pagamento pela contratante;
- 11.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer umas das partes;
- 11.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;
- 11.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá reincidi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declaradas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019; da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 c/c Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os **Princípios Gerais de Direito**.

14.4. Será nomeado como Fiscal desse Contrato por portaria com servidor indicado pela Secretaria o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- DO FORO:

15.4. O foro da Comarca de Antonina do Norte é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Declararam as partes que este contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. Antonina do Norte – CE.

ANTONINA DO NORTE-CE, 31 de janeiro de 2022.

Cicero Leadesom Oliveira da Silva

CICERO LEADESOM OLIVEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas do Fundo da Saúde

CONTRATANTE

FREDERICO ERNESTO NOBRE Assinado de forma digital por FREDERICO
ERNESTO NOBRE DE MELO:65612965320
DE MELO:65612965320 Dados: 2022.02.11 12:39:04 -03'00'

DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
SR. FREDERICO ERNESTO NOBRE DE MELO

Representante

CPF: 656.129.653-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Francisco Tiago P. Dias*
041.996-853-47

2. *Inaciana V. da Silva Almeida*
89 54 23 303, 34

MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ANEXO I DO CONTRATO Nº 2022.01.31.02

LOTE 04

LOTE IV - MEDICAMENTOS (PSICOTRÓPICOS INJETÁVEIS)								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	Q. PSF	Q. HOSPITAL	QTDE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CLORPROMAZINA INJ 25 MG, CX C/ 50 AMPOLAS DE 5 ML.	HYPOFARMA	CAIXA	0	10	10	R\$ 91,72	R\$ 917,20
2	DIAZEPAM INJ 10 MG CX COM 100 AMP DE 2 ML.	SANTISA	CAIXA	0	30	30	R\$ 93,02	R\$ 2.790,60
3	DOLOSAL INJ 50MG/ML CX COM 25 AMP DE 2 ML.	UNIÃO QUIMICA	CAIXA	0	10	10	R\$ 106,02	R\$ 1.060,20
4	FENTONINA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 50 AMPOLAS DE 5 ML.	HIPOLABOR	CAIXA	0	10	10	R\$ 172,97	R\$ 1.729,70
5	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 50 AMPOLAS DE 2 ML.	CRISTALIA	CAIXA	0	10	10	R\$ 171,02	R\$ 1.710,20
6	FLUMAZENIL 0,1MG/ML CX COM 10 AMP DE 5 ML.	HIPOLABOR	CAIXA	0	12	12	R\$ 173,65	R\$ 2.083,80
7	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA C/ 50 AMP DE 1 ML.	UNIÃO QUIMICA	CAIXA	0	10	10	R\$ 144,38	R\$ 1.443,80
8	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA C/ 50 DE 1 ML.	CRISTALIA	CAIXA	0	10	10	R\$ 159,67	R\$ 1.596,70
9	MIDAZOLAM, 1 MG/ML, INJETÁVEL, CX C/ 50 AMPOLAS DE 5 ML.	HIPOLABOR	CAIXA	0	10	10	R\$ 301,02	R\$ 3.010,20
10	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 50 AMPOLAS DE 1 ML.	CRISTALIA	CAIXA	0	20	20	R\$ 418,02	R\$ 8.360,40
11	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 50 AMPOLAS DE 2 ML.	HIPOLABOR	CAIXA	0	40	40	R\$ 117,71	R\$ 4.708,40
VALOR TOTAL R\$								R\$ 29.411,20

VALOR TOTAL: R\$ 29.411,20 (VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS).

ANTONINA DO NORTE-CE, 31 de janeiro de 2022.

Cicero Leadesom Oliveira da Silva
CICERO LEADESOM OLIVEIRA DA SILVA
 Ordenador de Despesas do Fundo da Saúde
CONTRATANTE

FREDERICO ERNESTO NOBRE Assinado de forma digital por FREDERICO ERNESTO NOBRE DE MELO:65612965320
 DE MELO:65612965320 Dados: 2022.02.11 12:39:24 -03'00'

DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
SR. FREDERICO ERNESTO NOBRE DE MELO
 Representante
CPF: 656.129.653-20
CONTRATADA

MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

CONTRATO Nº 2022.01.31.03

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTONINA DO NORTE, E DO OUTRO
LADO A EMPRESA SUPERFIO
COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E
HOSPITALARES LTDA, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE- CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.108.202/0001-78, através da Secretaria de Saúde, com sede a Rua João Batista Arrais, Nº 08 - Centro - ANTONINA DO NORTE, CEP 63.570-000, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Ordenador de Despesas Sr(a). **CICERO LEADESOM OLIVEIRA DA SILVA**, aqui denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Júlio César, Nº 1013, Jardim América, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.675.713/0001-79**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **JOÃO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON**, portador (a) do CPF/MF nº **038.565.783-82**, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº **2021.12.17.01-PE-SRP**, em conformidade com o Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, a Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 34.213,47 (TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**, a ser pago em conformidade com a entrega no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da empresa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizada, observadas as condições da proposta e o seguinte.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. **REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio economico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

DAO PEDRO SALES
ILVEIRA
HACON:03856578382

Assinado de forma digital por
JOAO PEDRO SALES SILVEIRA
CHACON:03856578382
Dados: 2022.01.31 13:11:26 -03'00'



RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ:
07.594.500/0001-48.

MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

3.4. Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com produtos, equipamento e mão de obras.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. O presente Instrumento terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO, FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Os Bens adquiridos deverão ser entregues de forma Parcelada, conforme solicitação da Secretaria Gestora

4.2 Prazo de entrega, que será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor.

4.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor protocolado antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado e aceita pela Administração;

4.3. Não será concedida prorrogação de prazo por mais de uma vez para o mesmo empenho, sem a abertura de processo administrativo para verificar possíveis prejuízos a administração solicitante, que tem a livre iniciativa para julgá-lo administrativamente

4.3.1. Caso não concorde com as alegações dos fornecedores, sob o(s) pedido(s) de prorrogação(ões), a ADMINISTRAÇÃO deverá iniciar apuração das obrigações não cumpridas no pacto assumido na ata de registro de preço e aplicar as sanções administrativas cabíveis;

4.4. O prazo para entrega começará a contar no dia imediatamente posterior ao último dia útil fixado no item “4.2”;

4.5. Caberá ao setor responsável pelo recebimento do material, monitorar o prazo de entrega e, se assim entender, notificar a empresa sobre a proximidade de encerramento do prazo de entrega;

4.6. Critério de Aceitação dos Materiais:

4.6.1. Os materiais serão recebidos:

4.6.1.1. Os bens serão recebidos Setor de Patrimônio e Almoxarifado, Rua João Batista Arrais, nº 08 - Antonina do Norte - CE -CEP: 63570-000, de segunda-feira à sexta-feira em dias úteis das 08h às 12 e das 13h às 16h;

a) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6.3. O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ter transcorrido 2/3 (dois terços), do prazo total recomendado pelo fabricante.

CLAUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

6.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes á(s) secretaria(s) contratante(s) interessadas nas seguintes dotações: 10 301 0633 2.059 e 10 302 0634 2.065 - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00

JOAO PEDRO SALES
SILVEIRA
CHACON:038565783
82

Assinado de forma digital por
JOAO PEDRO SALES SILVEIRA
CHACON:038565783
Dados: 2022.02.17 13:11:43
03'00'

MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens abaixo, observadas as condições da Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

7.1.1. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.1.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de ANTONINA DO NORTE- CE, com endereço na Rua João Batista Arrais, nº 08 - Centro – ANTONINA DO NORTE, CEP 63.570-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.108.202/0001-78.

7.3. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

7.3.1. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

7.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

7.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. A contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigam-se -a:
- 8.1.1. Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Secretaria correspondente, no município de Antonina do Norte, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 8.1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.1.5. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete (qualquer valor de empenho), carga e descarga de mercadoria, seguros, deslocamento, alimentação e hospedagem de pessoal, prestação de garantia, instalação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do pacto contratual assinado (ata do pregão).
- 8.1.8- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 8.1.9- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria correspondente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLAUSULAS NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. A contratante obrigam-se-a:
- 9.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.1.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.1.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.1.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES:

JOAO PEDRO SALES
SILVEIRA
CHACON:03856578382

Assinado de forma digital por
JOAO PEDRO SALES SILVEIRA
CHACON:03856578382
Data: 2022.02.17 13:12:14 -03'00'



MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

10.1- Ficar impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

10.1.1 – As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10.1.2 – As sanções serão registradas e publicadas no Sítio Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado – DOE-CE.

10.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

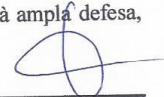
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de ANTONINA DO NORTE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa,

JOAO PEDRO SALES
SILVEIRA
CHACON:0385657838
2

Assinado de forma digital por
JOAO PEDRO SALES SILVEIRA
CHACON:0385657838
Dados: 2022.02.17 13:12:27
-03'00'



MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8- As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento dispostas no presente Instrumento;

11.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

11.3.1. Omissão de pagamento pela contratante;

11.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer umas das partes;

11.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

11.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá reincidi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

JOAO PEDRO SALES
SILVEIRA
CHACON03856578382

Assinado de forma digital por
JOAO PEDRO SALES SILVEIRA
CHACON03856578382
Dados: 2022.02.17 13:12:39
-03707

MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declaradas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019; da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 c/c Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os **Princípios Gerais de Direito**.

14.4. Será nomeado como Fiscal desse Contrato por portaria com servidor indicado pela Secretaria o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- DO FORO:

15.4. O foro da Comarca de Antonina do Norte é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Declaram as partes que este contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. Antonina do Norte-CE.

ANTONINA DO NORTE-CE, 31 de janeiro de 2022.

Cicero Leadesom Oliveira

CICERO LEADESOM OLIVEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas do Fundo da Saúde

CONTRATANTE

JOAO PEDRO SALES Assinado de forma digital por
SILVEIRA JOAO PEDRO SALES SILVEIRA
CHACON:03856578382
CHACON:03856578382 Dados: 2022.02.17 13:12:53 -03'00'

SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
SR. JOÃO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON

Representante

CPF: 038.565.783-82

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Francisco Tiago P. Dias*
041.986.853-47

2. *Francisena Valdete Almeida*
58.54.93 303 34,

MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ANEXO I DO CONTRATO Nº 2022.01.31.03

LOTE 05

LOTE V - MEDICAMENTOS (PSICOTRÓPICOS COMPRIMIDOS E GOTAS)								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	Q. PSF	Q. HOSPITAL	QTDE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CRISTALIA	CAIXA	24	0	24	R\$ 21,43	R\$ 514,32
2	CARBAMAZEPINA, 400 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	TEUTO	CAIXA	10	0	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
3	CLORIDRATO DE AMANTADINA	EUROFARMA	CX	12	0	12	R\$ 24,85	R\$ 298,20
4	CLORPROMAZINA, 25 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CRISTALIA	CAIXA	10	0	10	R\$ 19,20	R\$ 192,00
5	CLOXAZOLAM, 1 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	SANDOZ	CAIXA	12	0	12	R\$ 52,00	R\$ 624,00
6	CLOXAZOLAM, 2 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	EUROFARMA	CAIXA	12	0	12	R\$ 74,87	R\$ 898,44
7	DIAZEPAM, 10 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	SANTISA	CAIXA	5	5	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
8	DIAZEPAM, 5 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	SANTISA	CAIXA	3	2	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
9	DONAREM 150MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	APSEN	CX	12	0	12	R\$ 161,22	R\$ 1.934,64
10	ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	NEO QUIMICA	CAIXA	24	0	24	R\$ 18,00	R\$ 432,00
11	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	GEOLAB	CAIXA	12	0	12	R\$ 39,00	R\$ 468,00
12	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO DE 15 ML.	GEOLAB	FRASCO	15	0	15	R\$ 61,37	R\$ 920,55
13	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	UNIÃO QUIMICA	CAIXA	10	0	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
14	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO DE 20 ML.	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	15	0	15	R\$ 13,23	R\$ 198,45
15	FLUOXETINA, 20 MG, CX C/ 28 CÁPSULAS.	TEUTO	CAIXA	15	0	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
16	FRISIUM 10MG CX C/ 20 COMPRIMIDOS.	MEDLEY	CX	36	0	36	R\$ 20,50	R\$ 738,00
17	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO DE 30 ML.	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	15	0	15	R\$ 16,80	R\$ 252,00
18	HEIMER 10MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	EUROFARMA	CX	12	0	12	R\$ 55,02	R\$ 660,24
19	LEVOMEPRAMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML.	CRISTALIA	FRASCO	15	0	15	R\$ 24,25	R\$ 363,75
20	MENELAT 30MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	TORRENTO	CX	12	0	12	R\$ 147,23	R\$ 1.766,76
21	MORFINA, SULFATO, 30MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CRISTALIA	CAIXA	2	8	10	R\$ 156,97	R\$ 1.569,70
22	OLAZANPINA 10MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	PRATI	CX	24	0	24	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
23	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDRATO, 325MG + 37,5MG, CX C/ 20 COMPRIMIDOS.	ACHE	CAIXA	12	0	12	R\$ 106,63	R\$ 1.279,56
24	PRECBITAL 75MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	TEUTO	CX	48	0	48	R\$ 48,00	R\$ 2.304,00
25	PREGABALINA 150MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	TEUTO	CX	12	0	12	R\$ 96,00	R\$ 1.152,00
26	PREGABALINA, 75 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	TEUTO	CAIXA	15	0	15	R\$ 48,00	R\$ 720,00
27	PRISMA 3MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	EUROFARMA	CX	12	0	12	R\$ 74,25	R\$ 891,00
28	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	AUROBINDO	CAIXA	24	0	24	R\$ 15,00	R\$ 360,00
29	TORVAL 300MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	TORRENTO	CX	24	0	24	R\$ 41,98	R\$ 1.007,52
30	TORVAL 500MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	TORRENTO	CX	36	0	36	R\$ 69,65	R\$ 2.507,40

JOAO PEDRO SALES
SILVEIRA
CHACON:03856578382

Assinado de forma digital por JOAO PEDRO SALES SILVEIRA
CHACON:03856578382
Data: 2022.02.17 13:16:22 -0300

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 - BAIRRO CENTRO - ANTONINA DO NORTE - CEARÁ - CNPJ: 07.594.500/0001-48.

MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

31	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG. CX C/ 10 CÁPSULAS.	CRISTALIA	CAIXA	5	5	10	R\$ 122,45	R\$ 1.224,50
32	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO DE 10 ML.	CRISTALIA	FRASCO	5	5	10	R\$ 116,22	R\$ 1.162,20
33	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG. CX C/ 10 CÁPSULAS.	HIPOLABOR	CAIXA	5	5	10	R\$ 7,20	R\$ 72,00
34	TRAZODONA CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, CX C/ 20 COMPRIMIDOS.	APSEN	CAIXA	12	0	12	R\$ 136,78	R\$ 1.641,36
35	TRAZODONA CLORIDRATO, 50 MG. CX C/ 60 COMPRIMIDOS.	E M S	CAIXA	12	0	12	R\$ 69,27	R\$ 831,24
36	VENLAFAXINA 150MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	GEOLAB	CX	12	0	12	R\$ 96,00	R\$ 1.152,00
37	VENLAFAXINA 37,5MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	EUROFARM A	CX	12	0	12	R\$ 53,47	R\$ 641,64
38	VENLAFAXINA 75MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	AUROBINDO	CX	24	0	24	R\$ 44,00	R\$ 1.056,00
39	ZOLPIDEM, 10 MG, CX C/ 20 COMPRIMIDOS.	ZYDUS	CAIXA	15	0	15	R\$ 72,00	R\$ 1.080,00
40	ZOLPIDEM, 5 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	ZYDUS	CAIXA	15	0	15	R\$ 72,00	R\$ 1.080,00
VALOR TOTAL R\$								R\$ 34.213,47

VALOR TOTAL: R\$ 34.213,47 (TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

ANTONINA DO NORTE-CE, 31 de janeiro de 2022.

Cicero Leadesom Oliveira da Silva

CICERO LEADESOM OLIVEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas do Fundo da Saúde
CONTRATANTE

JOAO PEDRO SALES
SILVEIRA
CHACON:03856578382

Assinado de forma digital por JOAO PEDRO SALES SILVEIRA
CHACON:03856578382
Dados: 2022.02.17 13:17:14 -03'00'

SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
SR. JOÃO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON

Representante
CPF: 038.565.783-82
CONTRATADA